



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA**

**ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO**  
**ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA**

1  
2  
3  
4 Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito realizou-se a 4ª Reunião Extraordinária  
5 do Conselho Gestor do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, na sala de reuniões do gabinete  
6 da SEMA, situada na Avenida Borges de Medeiros, 261, 14º andar, com o início às 09h30, com a  
7 presença dos seguintes Conselheiros: Sra. Vera Maria Gorckzak Figueiró, representante da  
8 Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA); Sra. Liana Barbizan Tissiani,  
9 representante da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA); Sr. Diego Mello  
10 Pereira, representante da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) Sr. Vitor  
11 Hugo Konarzewski, representante da Secretaria de Segurança Pública (SSP); Sra. Almir Azeredo,  
12 representante da FEPAM; Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da FAMURS; Participou  
13 também: Sra. Vanessa Pedroso Konrath/SEMA-DIFIN;. Após a verificação do quórum iniciou-se os  
14 trabalhos às 09h33. **Passou-se ao 1º item da pauta: Resolução 012/2018 – Remoção de terra da**  
15 **FZB:** Vera Figueiró-Presidente/SEMA retifica que conforme aprovada na última reunião deste  
16 Conselho Gestor, foi utilizado R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Fundo Estadual do  
17 Meio Ambiente para a remoção de terra contaminada na FZB, e que esta aprovação gerou a  
18 Resolução 012/2018 já foi publicada no DOE. **Passou-se ao 2º item da pauta: Utilização de**  
19 **passivo potencial do valor dos rendimentos do Tubarão Azul:** Vera Maria Gorckzak-  
20 Presidente/SEMA esclarece que para regularizar algumas situações será utilizado rendimentos do  
21 Passivo Potencial (conforme anexo), no valor de R\$ 17.129,15 (dezessete mil, cento e vinte e nove  
22 reais com quinze centavos), contemplando o objeto do Convênio FPE nº1500/2017, que trata do  
23 projeto para o Plano de Gestão da pesca de Tubarão Azul no Rio Grande do Sul. Não havendo  
24 manifestações é colocada em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Será publicada resolução  
25 aprovando esta decisão. **Passou-se ao 3º item da pauta: Ajuste orçamento 2018:** Esta proposta  
26 de pauta foi retirada pela SEMA. **Passou-se ao 4º item da pauta: Assuntos Gerais:** Almir/Fepam  
27 esclarece que encaminhou um ofício para a Presidente do Conselho Gestor do FEMA, solicitando a  
28 alteração na Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente para o Exercício de 2018,  
29 de recurso de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que ao invés de ser usado para diárias, se  
30 aprovado será aplicado num de estudo da Ictiofauna do Lago Guaíba, para o Zoneamento Ecológico  
31 Econômico do Guaíba. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os  
32 seguintes representantes, Vera Figueiró-Presidente/SEMA, Almir/FEPAM, Vitor Hugo/SSP.  
33 Esclarecidos os conselheiros, foi colocado em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Em  
34 seguida Marion/FAMURS solicita informações sobre o convênio do Tubarão Azul e pede para que  
35 este Conselho seja comunicado sobre o andamento do mesmo. Após Diego/Sema informa que  
36 deverá ser realizada a substituição da sua suplente Andrize, pois a mesma não faz mais parte do  
37 quadro da SEMA. Todos esclarecidos e não havendo nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião  
38 às 09h44min. Foi lavrada á presente ata que deverá ser assinada pela Presidente do Conselho  
39 Gestor do FEMA.



## Conselho Gestor do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA

### Resolução nº 012/2018

Altera o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente para o Exercício de 2018.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.330/1994, alterada pela Lei Estadual 14.961/2016, e o Decreto Estadual 38.543/1998, alterado pelo Decreto Estadual 53.504/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação do Sistema Estadual Proteção Ambiental e dos seus instrumentos e a pertinência da utilização do Fundo Estadual do Meio Ambiente para tais finalidades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente aprovado na Resolução 004/2017, a fim de viabilizar as ações de proteção e conservação do meio ambiente exercida pelos órgãos estaduais executivos incumbidos desta tarefa;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.330/94, que estabelece a destinação dos recursos para a proteção e a conservação do meio ambiente, através dos órgãos estaduais executivos incumbidos da realização das atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambientais, inclusive da articulação intersetorial;

**CONSIDERANDO** o elenco de áreas de aplicação prioritária dos recursos do art. 5º do Decreto nº 38.543/98.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente para o Exercício de 2018, no valor de R\$ 10.583.503,00 (dez milhões quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos e três reais), contemplando os projetos e ações demonstrados no Anexo Único desta Resolução, ficando sua execução vinculada à disponibilidade orçamentária.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2018.

Vera Maria Gorczak Figueiró  
Presidente do Conselho Gestor do  
Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA



**ANEXO ÚNICO**  
**Demonstrativo dos Projetos e Ações 2018**

DESPESA	OBJETO	PREVISÃO
CONVÊNIO	Implementação do Programa de Controle de Espécies Exóticas Invasoras.	100.000,00
DIÁRIAS	Atender operações conjuntas SEMA/FEPAM/FZB/BAM e as inerentes a cada órgão.	320.000,00
GRATIFICAÇÃO	Gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva (Lei Estadual 7.369/1980)	144.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	Implementação do Programa de Controle de Espécies Exóticas Invasoras, ações para reabilitação da fauna, monitoramento da onça-pintada e capacitações municipais na execução da Gestão Florestal no Bioma Mata Atlântica.	3.400,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Empresas terceirizadas de segurança e limpeza	5.516.565,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Implementação do Programa de Controle de Espécies Exóticas Invasoras.	74.538,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Retenção PASEP pelo Banco do Brasil de 1% sobre o repasse mensal da compensação financeira pela extração mineral – CFEM.	60.000,00
MATERIAL PERMANENTE	Computadores e veículos	500.000,00
PUBLICIDADE	Implementação do Programa de Controle de Espécies Exóticas Invasoras	35.000,00
<b>SEMA</b>		<b>6.753.503,00</b>
DESPESA	OBJETO	PREVISÃO
DIÁRIAS	Vistorias de licenciamento, fiscalização ou outros atos de controle.	150.000,00
CONSULTORIA	Contratação de empresa de informática	330.000,00
CONSULTORIA	Valores de Referência da Qualidade dos Solos - VRQ	450.000,00
MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO	Computadores, equipamentos eletrônicos, mobiliário e material de consumo.	150.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Aluguel sede da FEPAM	2.500.000,00
	REMOÇÃO DE TERRA FZB	250.000,00
<b>FEPAM</b>		<b>3.830.000,00</b>
<b>TOTAL SEMA+ FEPAM</b>		<b>10.583.503,00</b>



## Conselho Gestor do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA

### Resolução nº xxx/2018

Aprova o Plano de Aplicação do Uso do Passivo Potencial do Fundo Estadual do Meio Ambiente no Exercício de 2018.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.330/1994, alterada pela Lei Estadual 14.961/2016, e o Decreto Estadual 38.543/1998, alterado pelo Decreto Estadual 53.504/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uso do Passivo Potencial do Fundo Estadual do Meio Ambiente aprovado na Resolução CONSEMA 345/2017, a fim de viabilizar as ações de proteção e conservação do meio ambiente exercida pelos órgãos estaduais executivos incumbidos desta tarefa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação do Sistema Estadual Proteção Ambiental e dos seus instrumentos e a pertinência da utilização do Fundo Estadual do Meio Ambiente para tais finalidades;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.330/94, que estabelece a destinação dos recursos para a proteção e a conservação do meio ambiente, através dos órgãos estaduais executivos incumbidos da realização das atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambientais, inclusive da articulação intersetorial;

**CONSIDERANDO** o elenco de áreas de aplicação prioritária dos recursos do art. 5º do Decreto nº 38.543/98.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Aplicação do Uso do Passivo Potencial do Fundo Estadual do Meio Ambiente no Exercício de 2018, no valor de R\$ 17.129,15 (dezessete mil, cento e vinte e nove reais com quinze centavos), contemplando o objeto do Convênio FPE nº1500/2017, que trata do projeto para o Plano de Gestão da pesca de Tubarão Azul no Rio Grande do Sul

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, xx de outubro de 2018.

Vera Maria Gorczak Figueiró  
Presidente do Conselho Gestor do  
Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA



## Conselho Gestor do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA

### Resolução nº xxx/2018

Altera o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente para o Exercício de 2018.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.330/1994, alterada pela Lei Estadual 14.961/2016, e o Decreto Estadual 38.543/1998, alterado pelo Decreto Estadual 53.504/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação do Sistema Estadual Proteção Ambiental e dos seus instrumentos e a pertinência da utilização do Fundo Estadual do Meio Ambiente para tais finalidades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente aprovado na Resolução 004/2017, a fim de viabilizar as ações de proteção e conservação do meio ambiente exercida pelos órgãos estaduais executivos incumbidos desta tarefa;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.330/94, que estabelece a destinação dos recursos para a proteção e a conservação do meio ambiente, através dos órgãos estaduais executivos incumbidos da realização das atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambientais, inclusive da articulação intersetorial;

**CONSIDERANDO** o elenco de áreas de aplicação prioritária dos recursos do art. 5º do Decreto nº 38.543/98.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente para o Exercício de 2018, no valor de R\$ 10.583.503,00 (dez milhões quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos e três reais), contemplando os projetos e ações demonstrados no Anexo Único desta Resolução, ficando sua execução vinculada à disponibilidade orçamentária.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, xx de outubro de 2018.

Vera Maria Gorczak Figueiró  
Presidente do Conselho Gestor do  
Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA



**ANEXO ÚNICO**  
**Demonstrativo dos Projetos e Ações 2018**

<b>DESPESA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PREVISÃO</b>
CONVÊNIO	Implementação do Programa de Controle de Espécies Exóticas Invasoras.	100.000,00
DIÁRIAS	Atender operações conjuntas SEMA/FEPAM/FZB/BAM e as inerentes a cada órgão.	320.000,00
GRATIFICAÇÃO	Gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva (Lei Estadual 7.369/1980)	144.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	Implementação do Programa de Controle de Espécies Exóticas Invasoras, ações para reabilitação da fauna, monitoramento da onça-pintada e capacitações municipais na execução da Gestão Florestal no Bioma Mata Atlântica.	3.400,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Empresas terceirizadas de segurança e limpeza	5.516.565,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Implementação do Programa de Controle de Espécies Exóticas Invasoras.	74.538,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Retenção PASEP pelo Banco do Brasil de 1% sobre o repasse mensal da compensação financeira pela extração mineral – CFEM.	60.000,00
MATERIAL PERMANENTE	Computadores e veículos	500.000,00
PUBLICIDADE	Implementação do Programa de Controle de Espécies Exóticas Invasoras	35.000,00
<b>SEMA</b>		<b>6.753.503,00</b>
<b>DESPESA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PREVISÃO</b>
CONSULTORIA	Contratação de empresa de informática	330.000,00
CONSULTORIA	Valores de Referência da Qualidade dos Solos - VRQ	450.000,00
MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO	Computadores, equipamentos eletrônicos, mobiliário e material de consumo.	150.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Estudo da ictiofauna do Lago Guaíba, para o Zoneamento Ecológico Econômico do Guaíba.	150.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Aluguel sede da FEPAM	2.500.000,00
	REMOÇÃO DE TERRA FZB	250.000,00
<b>FEPAM</b>		<b>3.830.000,00</b>
<b>TOTAL SEMA+ FEPAM</b>		<b>10.583.503,00</b>